Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 117/2005

Erechim, 14 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SILVERIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 17/10/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 14/10/05
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 095/2005** que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E O REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Externando nosso apreço, subscrevemo-nos.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 095/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E O REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim os valores a seguir especificados, para aquisição e instalação de um Tomógrafo, conforme explicitado no de Plano Trabalho, que faz parte integrante desta lei.

I - transferência de R$ 914.658,29 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e nove centavos) oriundos da Secretaria de Saúde do Estado, conforme aprovado na Consulta Popular – 2003-2004;

II – transferência de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente aos rendimentos de aplicação financeira estimados até a data da transferência;

III – repasse de R$ 180.341,71 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) de recursos próprios do Município, para complementação do valor do tomógrafo e para a instalação do equipamento.

Parágrafo Único - O valor dos rendimentos da aplicação financeira do recurso poderá variar, dependendo da data do repasse à Fundação e das taxas de rendimento até aquela data.

Art. 2º - A aplicação dos recursos deverá obedecer ao estabelecido no Plano de Trabalho e a prestação de contas dar-se-á nos termos da Portaria nº 002/05, da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º - Caso a Fundação Hospitalar beneficiada através desta Lei deixar de prestar serviços através do Sistema Único de Saúde ou deixar de cumprir sua finalidade, o tomógrafo deverá ser transferido a outra Entidade que atenda os objetivos da Consulta Popular e desta Lei.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4° - Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no montante de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), com a seguinte classificação: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030200321.017 – Transferência à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para aquisição e instalação de Tomógrafo; 4470.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5° - O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com os seguintes recursos:

I - Transferência da Secretaria de Saúde do Estado conforme aprovado na Consulta Popular 2003-2004, no valor de R$ 914.658,29.

II - Rendimento de Aplicação Financeira do valor recebido, estimado até a data do repasse, no valor de R$ 105.000,00.

III - Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE; 1030100322.023 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE; 1030100322.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União, através do FMS; 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações; no valor de R$ 100.341,71 (cem mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para complementar o montante de R$ 1.200.000,00.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS, 14 de outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04
Carmen

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização dos Nobres Edis para a transferência à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - FHSTE, dos recursos repassados pela Secretaria de Saúde do Estado (acrescidos os rendimentos da sua aplicação financeira) para atendimento do projeto eleito para a Região Norte, quando da Consulta Popular 2003-2004.

A comunidade regional elegeu, com muita propriedade, a aquisição de um um tomógrafo para a FHSTE, que atenderá toda a região, prestando um relevante serviço na área de saúde às pessoas atendidas pelo SUS. O tomógrafo é um aparelho que possibilita o dignóstico de doenças/enfermidades através da imagem. Permite maior rapidez nos exames e diagnósticos mais seguros. A aquisição desse aparelho traz benefícios tanto para a comunidade em geral quanto para os médicos e profissionais que atendem na Fundação, uma vez que disporão de um equipamento moderno e necessário.

A Consulta Popular foi aprovada em 2003 e o valor disposto no Plano de Trabalho, refletia a realidade daquela época. Atualmente, o valor do tomógrafo supera o repassado pelo Estado e, por esse motivo, o Município está aportando recursos suplementares, tanto para a complementação do valor efetivo do equipamento quanto para viabilizar sua instalação.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e nobres vereadores, antecipadamente agradecemos e ficamos ao dispor, subscrevendo-nos com apreço e consideração.

Cordialmente.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal